



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.535/2015. (De 23 de Outubro de 2015)

“Altera o Artigo 2º da Lei nº 1.454, de 13 de maio de 2014, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dourado/SP, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1.454, de 13 de maio de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

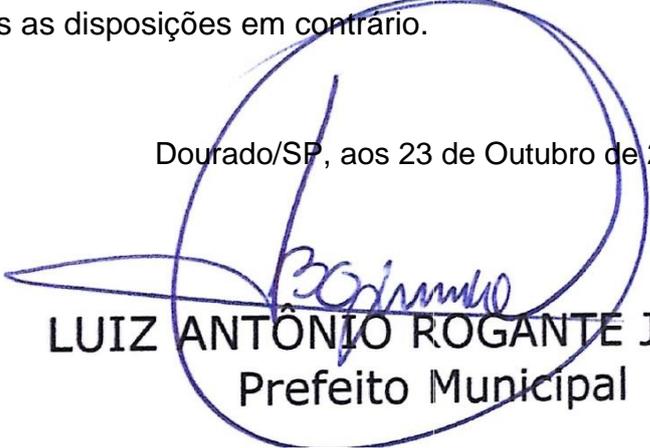
Artigo 2º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que englobará gastos com aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, gás, segurança, limpeza, dentre outros relacionados à manutenção da residência.

Parágrafo Único – O pagamento do valor estabelecido no *caput* será feito diretamente ao profissional médico participante do Projeto Mais Médicos, que fornecerá recibo da respectiva importância à Diretora Municipal de Saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento/programa vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourado/SP, aos 23 de Outubro de 2015.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal